



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER COSMAM

I. RELATÓRIO

Vem esta Relatora, para parecer, o projeto de lei complementar nº 022/2022 do Poder Executivo Municipal que inclui o art. 82-B da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do Município, para a concessão do IPTU Sustentável, mediante o cumprimento de critérios de sustentabilidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o parecer prévio da Procuradoria nº 139/2023, trata-se de projeto de lei complementar, onde foi concluído que a proposição apresenta conformidade jurídica parcial.

Conforme o parecer da CCJ 0518684, em análise os apontamentos efetuados pela procuradoria, em parecer prévio, quanto a eventual desconformidade do projeto por ausência de estimativa do impacto orçamentário e financeiro foram supridos pela juntada dos documentos 0512723 e 0512724, razão pelo qual não vislumbrou qualquer tipo de inconstitucionalidade, ilegalidade ou inorganicidade que venha a impedir a tramitação do projeto em tela, pois além de ser de competência legislativa do Município, é de iniciativa do Executivo Municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça, corroborou com o entendimento da Procuradoria da Casa, e concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica, para tramitação do projeto.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a proposição supra, porém, considerando que os pareceres exarados pela Procuradoria 139/2023 e CCJ 0518684, concluíram pela constitucionalidade, manifesto pela aprovação do Projeto de Lei complementar.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereador(a)**, em 29/03/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0529087** e o código CRC **5E836475**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 021/23** – Cosmam – contido no doc 0529087 – (SEI nº 118.00527/2022-21 – Proc. nº 0868/22 – PLCE 022/22), de autoria da vereadora Lourdes Sprenger, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 05 de abril de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador Lourdes Sprenger – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Mônica Leal – **(não votou)**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 05/04/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0533338** e o código CRC **275A4834**.